

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

DECISÃO

(Trata-se de mera sugestão, podendo sofrer adaptações a critério das unidades)

Interessado: SALVADOR GIMENEZ FERNANDEZ Referência: Processo SEI nº 08255.016268/2018-11

- 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro SALVADOR GIMENEZ FERNANDEZ, cidadão espanhol, RNM nº V679258S, tendo em vista ausência do Brasil por mais de 2 anos, o que levaria a perda, art. 135, de autorização de residência no Brasil.
- 2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 17470129.
- Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
- Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

DANIEL JUSTO MADRUGA

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional na Bahia



Documento assinado eletronicamente por DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional, em 26/01/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17470888 e o código CRC D7F6E28E.

Referência: Processo nº 08255.016268/2018-11 SEI nº 17470888